

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL 35/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 35/2025 para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - **PartiuIF**, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE – **ofertados pelos Campi Floresta, Ouricuri, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada**, conforme o número de vagas relacionados no quadro I deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas distribuídas da seguinte forma:

- a) Língua portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;

- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFSertãoPE adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023-MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5 CURSO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 e alterada pela Lei 14.723/2023, (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024). TODOS OS CANDIDATOS devem apresentar no dia da pré-matrícula a declaração emitida pela escola (ANEXO I).

3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

3.5.2.1 Somente poderão concorrer a essas vagas os candidatos que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, os quais devem apresentar na pré-matrícula, o formulário preenchido do ANEXO III e sua comprovação (ver ANEXO II como comprovar).

3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

3.5.3.1 Somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, os quais devem apresentar na pré-matrícula a Autodeclaração (ANEXO V).

3.5.4 INDÍGENAS

3.5.4.1 Somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que se autodeclararam indígenas, os quais devem apresentar na pré-matrícula, a Declaração de Pertencimento Étnico para os indígenas (ANEXO VI).

3.5.5 QUILOMBOLAS

3.5.5.1 Somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que se autodeclararam quilombolas, os quais devem apresentar na pré-matrícula, a Declaração de Pertencimento Étnico para o quilombolas (ANEXO VII)

3.5.6 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.5.6.1 Somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. O direito a essas vagas será confirmado mediante apresentação de laudo médico, o qual deve ser apresentado no pré-matrícula (ver orientações no ANEXO VIII)

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **22 de abril de 2025** prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 As aulas acontecerão em cada campus, conforme informações a seguir:

Quadro 1: Informações sobre locais, dias e turno das aulas

Campus	Local das aulas	Dias da semana	Turno	Horário
Floresta	Campus Floresta	Segunda, Terça e Quinta-feira	Manhã	a definir
Ouricuri	Campus Ouricuri	a definir	Tarde	a definir
Petrolina	Campus Petrolina	Terça a Quinta	Manhã	08:00 às 11:00

Petrolina Zona Rural	Campus Petrolina Zona Rural	a definir	Tarde	a definir
Salgueiro	Campus Salgueiro	a definir	Tarde	a definir
Santa Maria da Boa Vista	Campus Santa Maria da Boa Vista	a definir	Tarde	a definir
Serra Talhada	Escola Martin Luther King (fafopst)	Sábado*	manhã e tarde	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00

*As atividades complementares (por exemplo, atividades nos laboratórios) acontecerão no Campus em data previamente agendada durante a semana e combinada com professores e os responsáveis dos alunos, sendo garantido o transporte de ida e volta ao campus.

5 DAS VAGAS

5.1 Cada Campus do IFSertãoPE ofertará **40 (quarenta) vagas** no curso PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de tipos de vagas reservadas

CAMPUS	VAGAS						
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA					Estudou integralmente em escola pública [sem comprovação de renda]	TOTAL
	Pretos, Pardos	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com Deficiência	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo		
Floresta	8	4	4	2	10	10	40 vagas
Ouricuri	8	2	2	2	13	13	40 vagas
Petrolina	8	2	2	2	13	13	40 vagas
Petrolina Zona Rural	8	2	2	2	13	13	40 vagas
Salgueiro	8	2	4	2	10	14	40 vagas
Santa Maria da Boa Vista	10	2	4	2	10	12	40 vagas
Serra Talhada	8	2	2	2	13	13	40 vagas

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, **as vagas** de que trata o Quadro 2 serão reservadas de acordo com a quantidade indicada, obedecendo a referida Portaria e baseada na citada Lei.

5.3 Do total de vagas previstas no Quadro 2, serão subtraídas as vagas previstas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.4 O quantitativo de vagas de que trata o Quadro 2, é baseado no último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.5 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com a distribuição das vagas no Quadro 2 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no edital.

5.6 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço do formulário de **inscrição, listado no Quadro 3 até o dia 06 de abril de 2025.**

Quadro 3: Links de inscrição por campus

Campus	Endereço do Campus	Link para inscrição online do Campus
Petrolina	Rua Maria Luiza de Araujo Gomes Cabral, 791 - João de Deus - Petrolina/PE - CEP: 56316-686	https://forms.gle/57e7koeX7FSFJvYG6
Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22- PISNC N-4, Zona Rural, Cx. Postal 277 - Petrolina/PE - CEP: 56302-970	https://forms.gle/rxAiezHoxBCWsfN27
Floresta	Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4 - Floresta/PE CEP: 56400-000	https://forms.gle/gPTFAYPtBSGJdMsB8
Salgueiro	BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural - Salgueiro/PE - CEP: 56000-00	https://forms.gle/8ap7c6FSHSTj3TF19
Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000	https://forms.gle/DYMHxdv94GV7Zjmk8
Santa Maria da Boa Vista	BR 428, Km 90, Zona Rural - Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP: 56380-000	https://forms.gle/pafZzqQJv8itaW3e7
Serra Talhada	Rodovia PE 320, Km 126 - Zona Rural, Cx Postal 78 - Serra Talhada/PE - CEP: 56903-000	https://forms.gle/pwZ1K7WEtgnBsFt7

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico acima e, **quando for convocado(a) para realizar a pré-matrícula, caso seja SORTEADO, levar presencialmente ao campus, os documentos comprobatórios relacionados abaixo**, conforme o tipo de cota ao qual se autodeclara ter direito.

Documentos para pré-matrícula, se FOR SORTEADO:

- **Cópia do RG (todos);**
- **Cópia do CPF (todos);**
- **Cópia do comprovante de residência (todos);**
- **Declaração escolar** ou Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública **(todos)**
- **Foto do cartão do Banco (todos)**
- **Comprovação de renda, SE INSCRITO** para vagas reservadas para pessoas com renda inferior a um salário mínimo (ANEXO III);
- **Autodeclaração de cor, SE INSCRITO** para vagas reservadas para pretos e pardos (ANEXO V);
- **Autodeclaração - indígena, SE INSCRITO** para vagas reservadas para pessoas indígenas (ANEXO VI);
- **Autodeclaração - quilombola, SE INSCRITO** para vagas reservadas para pessoas quilombolas (ANEXO VII);
- **Lauda médico - pessoas com deficiência, SE INSCRITO** para vagas reservadas para pessoas quilombolas (ANEXO VIII).

6.3 É permitido concorrer a um ou mais tipos de vagas previstas no edital. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar as vagas às quais se enquadra, conforme a distribuição apresentada no Quadro 2.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao tipo de vaga que declarou e foi convocado será, será migrado para a lista de estudantes que estudaram integralmente em escola pública.

Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.;

6.5 É vedada a pré-matrícula condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento.

6.6 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.7 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as). Para o referido sorteio, será utilizado a ferramenta disponível no link a seguir e disponibilizada a gravação, caso seja solicitado pelo candidato durante o processo seletivo: https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio_auditoria.html.

7.2 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 2. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.3 Ao longo do 1º e 2º mês do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação de cada campus. As vagas que porventura vierem a existir durante o desenvolvimento do projeto, serão ocupadas, primeiramente, por candidatos excedentes da mesma linha de concorrência. Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas dentro da concorrência de ação afirmativa, serão convocados, de acordo com a lista de classificação, candidatos da concorrência Escola Pública

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do seu **Campus** que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagueguro), Will, Digió, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE .

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado do sorteio das vagas do processo seletivo será divulgado no dia **08 de abril de 2025**, na página do IFSertãoPE - link <https://ifsertaope.edu.br/editais/>

9.2 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da pré-matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

9.3.1 Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada para a o tipo **Escola Pública e Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo**.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	25/03/2025	https://ifsertoape.edu.br/editais/
Impugnação do edital	25 e 26/03/2025	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Período de inscrições	27/03 a 06/04/2025	Preencher o link de acordo com o campus da vaga - ver Quadro 3
Lista dos inscritos	07/04/2025	https://ifsertoape.edu.br/editais/
Sorteio	08/04/2025	Comissão
Resultado dos sorteados	8/04/2025	https://ifsertoape.edu.br/editais/
Pré-matricula presencial dos sorteados (entrega da documentação)	09 a 10/04/2025	No campus da vaga
Análise documental	11 e 14/04/2025	Comissão
Matrículas	15 e 16/04/2025	Aguardar orientações da comissão via e-mail
Início das aulas	22/04/2025	Aguardar orientações detalhadas pela equipe pedagógica

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para a Coordenação do Curso de cada campus:

Quadro 4: Contato dos coordenadores por Campus

Campus	Coordenador do Curso	E-mail
Floresta	Eldher Bezerra de Sa	cf.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Ouricuri	Christianne Farias da Fonseca	co.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Petrolina	Rejane Chaves Batista	cp.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Petrolina Zona Rural	Diego de Quadros Melo	cpz.partiuif@ifsertao-pe.edu.br diego.quadros@ifsertao-pe.edu.br
Salgueiro	José Honório Pereira Lopes Neto	cs.partiuif@ifsertao-pe.edu.br

Santa Maria da Boa Vista	José Nicolas da Silva Correia	csmbv.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Serra Talhada	Vitor Hugo de Oliveira Barros	est.partiuif@ifsertao-pe.edu.br

Para mais informações, os interessados podem acessar o site oficial do IFSertãoPE: <https://ifsertaope.edu.br/>

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF e Coordenação Institucional do PartiuIF no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE.

11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE , inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina, 25 de março de 2025.

Adeísa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que
cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório apresentar na pré-matricula e que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDAZIDO]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	[REDAZIDO]	
Município de cadastramento	Endereço		
NATAL/RN	[REDAZIDO]		

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança: [REDAZIDO]

Consulta realizada em 29/04/2024 às 09:35:28



2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, deverão apresentar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III.**

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo;** ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e

- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III- FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 35/2025**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
							TOTAL DE MEMBROS
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO
CANDIDATOS(AS) (PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

Candidatos(as) inscritos(as) e **AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) PARDOS(AS), INDÍGENAS** ou **QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os(as) candidatos(as) realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 35/2025** para o curso PartiuIF, do *Campus* _____ do IFSertãoPE, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____, município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo **Edital nº 35/2025**, para ingresso no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IFSertãoPE.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a)
candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), CPF _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/_____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IFSertãoPE, regido pelo **Edital nº 35/2025**, declaro que sou **quilombola**, pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a)
candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/_____

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do XXXXXXXX, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).